
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.692, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.521.207,89, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2, da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.521.207,89 (um milhão quinhentos e vinte e um mil duzentos e sete reais e oitenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
582012360510224635	CEASA 001	339039	205.333,34
582012360510224635	CEASA 001	339037	44.666,66
901011012201254582	FES 003	319004	503.496,81
901011012201254582	FES003	319011	767.711,08
TOTAL			1.521.207,89

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
271011854110492875	SECTAM 001	339033	58.000,00
271011854110492875	SECTAM 001	339014	11.000,00
271011854110492875	SECTAM 001	339035	5.900,00

271011854110492875 - SECTAM 001	339039	20.000,00
271011854110492875 - SECTAM 001	339030	5.000,00
271011854210444679 - SECTAM 001	339039	150.100,00
901011030111001626 - FES 003	444041	249.860,38
901011030111001626 - FES 003	445051	72.610,00
901011030111004100 - FES 003	339030	26.313,43
901011030111004100 - FES 003	339033	25.745,48
901011030111004100 - FES 003	339039	81.862,78
901011030111004100 - FES 003	444052	70.440,10
901011030211014083 - FES 003	339030	77.339,02
901011030211041618 - FES 003	449052	33.491,96
901011030211044055 - FES 003	339033	48.502,42
901011030211044055 - FES 003	339039	85.840,46
901011030211044072 - FES 003	319034	36.111,00
901011030211044072 - FES 003	339005	33.670,00
901011030211044072 - FES 003	339030	89.719,63
901011030211044072 - FES 003	339035	21.500,00
901011030211044072 - FES 003	339036	61.289,21
901011030211044072 - FES 003	339039	72.698,25
901011030211044072 - FES 003	339047	30.246,97
901011030211044072 - FES 003	445052	89.499,99
901011030211044072 - FES 003	449051	24.159,81
901011042211001719 - FES 003	339033	40.307,00
TOTAL		1.521.207,89

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de dezembro de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.833, de 29/12/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

